



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

## Evento Namorados / 2025

### São Pedro de Alcântara

Nos termos previstos no artigo 16º nº 3 alínea c) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o artigo 12º nº 1 alínea q) do Decreto-Lei nº 56/2012, de 08 de Novembro, decorrentes da reorganização administrativa de Lisboa, e que determinam as competências materiais e próprias das Juntas de Freguesia, vem a Junta de Freguesia da Misericórdia definir os parâmetros, limitações e obrigações vinculativas à proposta para a celebração do **Evento Namorados 2025**, que irá tomar lugar no **Miradouro de São Pedro de Alcântara** com o promotor de eventos durante o período de **07 a 16 de fevereiro de 2025**, mais o período de montagens e desmontagens.

Sendo a Junta de Freguesia da Misericórdia um órgão pertencente à Administração Pública, encontra-se obrigada a todos os princípios gerais decorrentes do Direito administrativo entre eles o princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, desburocratização e eficiência e participação dos interessados, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo, neste sentido, o presente procedimento irá reger-se pelos mesmos e segundo os ditames da boa-fé e proporcionalidade entre o interesse público da população da freguesia da Misericórdia e os interesses particulares de cada um dos concorrentes.

O que faz nos termos e fundamentos seguintes:



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

**Capítulo I**

**Objeto e Âmbito de aplicação**

**Artigo 1º**

**Âmbito de aplicação**

- 1) O presente procedimento terá como objetivo a ocupação temporária do Miradouro de São Pedro de Alcântara, que terá a duração de **10 (dez)** dias compreendidos entre **07 a 16 de fevereiro de 2025**.
- 2) Para além do mencionado no número anterior, será também objeto do presente procedimento a receção, avaliação e seleção das candidaturas por parte dos Promotores.
- 3) O presente procedimento irá obedecer a regras de equidade, proporcionalidade e imparcialidade por parte dos júris designados, tendo os mesmo que obedecer a todos os critérios explanados no presente ofício, sob pena de anulação do presente procedimento.
- 4) Ao presente processo de seleção aplicar-se-ão todas as regras e princípios administrativos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

**Artigo 2º**

**Natureza**

O presente Processo de Ocupação de Espaço Público revestirá a forma de procedimento de seleção, não se afigurando, portanto, como outro tipo de procedimento público contratual.

**Artigo 3º**

**Definições**

- 1) Para efeitos do presente ofício e de acordo com as regras estabelecidas nas demais normas legais, entende-se por:
- 2) “Procedimento de seleção”: Processo de Ocupação de Espaço, não tipificado no Código dos Contratos Públicos, adotado pela Junta de Freguesia da Misericórdia no âmbito das suas competências em ocupação de espaço público e em prol da legalidade, prossecução do



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

interesse público e respeito pelos direitos dos cidadãos, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e imparcialidade, da desburocratização e eficiência. Tendo como finalidade a celebração de um acordo/contrato de parceria.

3) “Proposta”: Condição de admissão da seleção do promotor para celebração de acordo de parceria com a Junta de Freguesia da Misericórdia. Através desta o Promotor irá explicitar e demonstrar o seu projeto e visão para a ocupação temporária no **Miradouro de São Pedro de Alcântara sob o tema “Namorados 2025”**.

4) “Promotor de eventos”: Pessoa singular ou coletiva, responsável pela execução do evento, incluindo montagem e desmontagem do mesmo, a este encontram-se inerentes as obrigações constantes no presente ofício.

5) “Equipamentos”: Todo o mobiliário urbano indicado em planta incluindo as infraestruturas necessárias ao seu devido funcionamento, existindo uma exploração directa por parte do Promotor de stands de 2,5X2,5 metros.

6) “Stands”: Cada estrutura de venda;

7) “Horário de funcionamento”: Janela temporal imposta pela Junta de Freguesia da Misericórdia, para cada dia do evento, autorizada para a concretização da execução das atividades propostas pelo Promotor, não podendo em momento algum exceder a mesma, sob pena de aplicação de coimas e penalizações que serão da total responsabilidade do promotor do evento.

8) “Originalidade”: Capacidade de propor algo nunca executado e/ou experienciado, através de técnicas, materiais, disposições, ideias e conceitos não copiados ou imitados.



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

**Capítulo II**

**Obrigações**

**Artigo 4º**

**Obrigações do Promotor de Eventos**

- 1) Licenciar, fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com a planta elaborada pela Junta de Freguesia da Misericórdia, com 15 stands e 1 RNS, na área de 300m<sup>2</sup> definida (conforme Tabela de Taxas Municipal – 4,55€/m<sup>2</sup>/dia);
- 2) Dotar a esplanada de mobiliário exclusivamente de madeira (dimensões previstas em planta anexa);
- 3) Efetuar todas as ligações hidráulicas necessárias ao bom funcionamento de todos os stands que deverão contar com depósito de água potável e de águas residuais, uma vez que no local não existe possibilidade de abastecimento direto e de despejo em sistema de esgoto;
- 4) Efetuar o contrato de fornecimento de energia elétrica e efetuar ligação a todas as estruturas;
- 5) Não é permitida a utilização de aparelhos a gás;
- 6) Efetuar a limpeza diária do local;
- 7) Contratar segurança extraordinária caso se demonstre necessário;
- 8) Respeitar o horário de funcionamento determinado pela Junta de Freguesia da Misericórdia, assegurando o encerramento de toda a área licenciada à hora fixada, devendo encerrar as entradas, suspender todo o serviço e toda a atividade musical. Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do local delimitado para o objecto do presente procedimento;
- 9) Validar junto do Gabinete de Comunicação da Junta de Freguesia da Misericórdia, através do endereço de email [comunicacao@jf-misericordia.pt](mailto:comunicacao@jf-misericordia.pt), as imagens, materiais de publicidade e promoção do evento. Sendo que esta obrigação terá de ser cumprida num



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

prazo razoável para aprovação da Junta de Freguesia da Misericórdia sob pena de aplicação de uma penalização que irá inviabilizar futuros licenciamentos;

- 10) Utilizar exclusivamente embalagens biodegradáveis, e copos com sistema de caução conforme Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, de 2019;
- 11) Contratar a instalação e recolha dos contentores de lixo junto à CML;
- 12) Instalar sanitários em local previamente acordado com a JFM;
- 13) Efetuar parceria com a Junta de Freguesia para um dos Projetos de Animação Sociais e Culturais descritos no anexo I.

### **Artigo 5º**

#### **Obrigações da Junta de Freguesia da Misericórdia**

- 1) Fazer cumprir os Regulamentos Municipais em vigor;
- 2) Assegurar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do promotor do evento.

### **Capítulo III**

#### **Do procedimento de seleção**

### **Artigo 6º**

#### **Prazo**

Determina-se a dispensa de Audiência Prévia dos Interessados, nos termos do disposto no artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 7º**

#### **Seleção do Júri**

- 1) O Júri designado pela Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, Dra. Carla Madeira, constitui-se por um presidente e dois vogais, que são nomeadamente:



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- Presidente: Leonardo Mota (Pelouro Espaço Público);
- Vogal: Eunice Gonçalves (Pelouro Economia Local)
- Vogal: Cristina Gonçalves (Pelouro Ação Social).

2) A designação do Júri, assentou primordialmente na ligação e experiência de cada um ao próprio evento nas diferentes áreas de atuação, sendo essencial a avaliação e conhecimento das propostas numa vertente de dinamização do espaço público, publicidade e promoção do evento e funcionalidade.

### **Artigo 8º**

#### **Apresentação das propostas**

- 1) As propostas deverão dar cumprimento à legislação aplicável, designadamente:
  - Regulamento do Mobiliário Urbana e Ocupação da Via Pública (Edital 101/91);
  - Regulamento das Acessibilidades (decreto-lei 163/2006);
  - Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa (Aviso nº 13367/2016);
  - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007);
  - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços de Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015).
- 2) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, explícita, detalhada e pormenorizada podendo recorrer a imagens, cronogramas, plantas ou qualquer tipo de ilustração.
- 3) As propostas deverão ser entregues, presencialmente, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, sito no Largo Dr. António de Sousa Macedo, nº 7D, 1200-153 Lisboa, durante o horário de funcionamento (10:00-13:00 / 14:00-16:00).
- 4) As propostas terão de ser entregues até as 16h00 do dia **24 de janeiro 2025**, sendo que a grelha de avaliação será divulgada no dia **28 de janeiro de 2025**.



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- 5) Caso exista um empate na avaliação das propostas apresentadas será realizado um sorteio público no dia **29 de janeiro** de 2025, pelas 15H00 horas na sede desta junta de freguesia da Misericórdia onde os requerentes das candidaturas devem estar presentes;
- 6) A licença só é emitida mediante:
- A liquidação de pelo menos 50% da taxa calculada na altura do levantamento da mesma, sendo o restante liquidado até 5 dias depois da sua emissão;
  - A apresentação de seguro de responsabilidade civil.
  - Não se autoriza a montagem ou operacionalização do evento sem o pagamento realizado.

### **Artigo 9º**

#### **Critérios de Seleção**

- 1) Equipamentos e apresentação da proposta:
- Enquadramento paisagístico e funcional;
  - Originalidade;
  - Enquadramento ao tema;
  - Qualidade/beleza das estruturas propostas (conforme avaliação pessoal de cada membro do júri).
  - Clareza e qualidade da apresentação, que deverá contar com plantas e alçados cotados, bem como simulações e fotografias dos equipamentos que pretendem instalar.
- 2) Projetos de animação sociais e culturais (doravante PASC):
- As propostas de contrapartidas dos PASC, devem estar devidamente identificadas no projeto e terão o valor determinado no anexo I;
- 3) Produtos:
- Pertinência em relação ao tema e diversidade dos produtos a serem comercializados;
- 4) Programação:



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- Salienta-se a necessidade das propostas se enquadrarem no “tema”. Tratando-se de um projeto abrangente, deve contemplar atividades diversas, que ultrapassem a vertente comercial, não se restringindo à instalação de stands para venda de produtos.

Grelha de avaliação: 1-Mau / 2-Insuficiente / 3-Razoável / 4-Bom / 5-Excelente

Tabela de avaliação dos requisitos impostos

| POEP           | PASC 10% | Equipamentos<br>40% | Produtos<br>30% | Programação<br>20% | Penalizações | Total |
|----------------|----------|---------------------|-----------------|--------------------|--------------|-------|
| Nº DA PROPOSTA |          |                     |                 |                    |              |       |

### Artigo 10º

#### Penalizações

- 1) Serão atribuídos pontos de penalização, sobre todos os incumprimentos verificados durante o evento pelo promotor selecionado.
- 2) Por se referirem a actos de execução durante a vigência do evento, as penalizações serão consideradas em propostas futuras apresentadas pelo mesmo promotor.
- 3) Para tal, serão considerados e analisados, todos os relatórios de fiscalização elaborados pela Junta de Freguesia da Misericórdia, Polícia Municipal e/ou Câmara Municipal de Lisboa;
- 4) Perante o explanado nos números anteriores, caso o promotor do evento não cumpra escrupulosamente as suas obrigações e conforme o disposto na legislação aplicável ao presente Processo de Ocupação de Espaço Público, a Junta de Freguesia da Misericórdia poderá suspender imediatamente as atividades do evento, sem qualquer direito à audiência ou pedido de esclarecimentos por parte do Promotor.
- 5) Grelha de penalizações: 0 -Cumpriu com o aprovado / 1 - Não cumpriu com o aprovado, tendo suprido as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia dentro do prazo estabelecido / 2 - Não cumpriu com o aprovado e não supriu, dentro do prazo, as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia.





JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

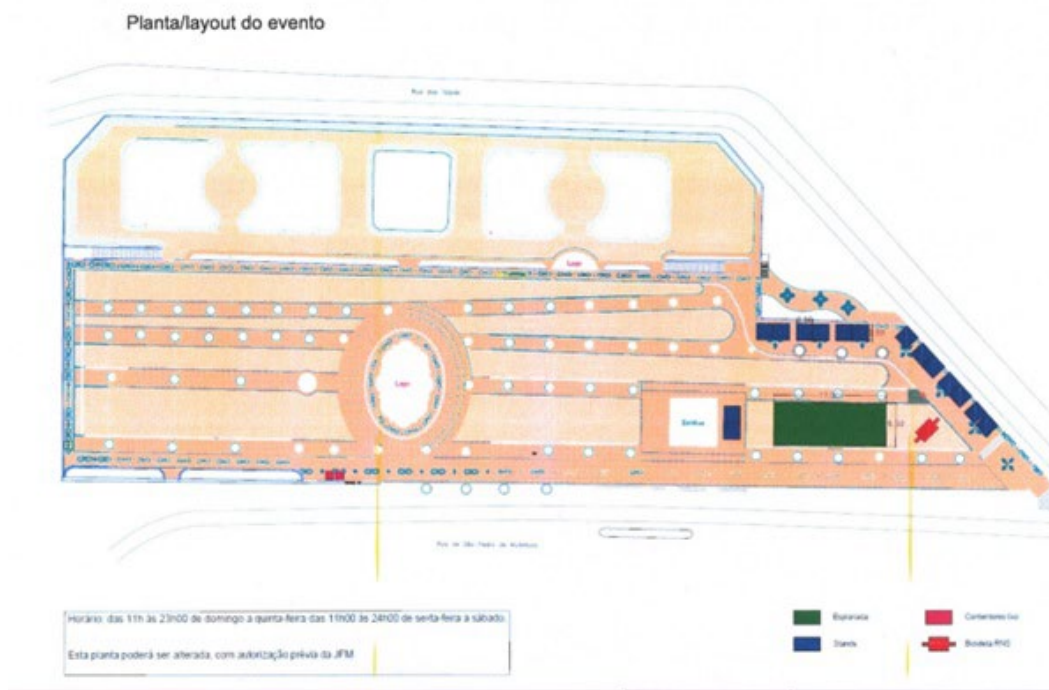
Tabela de avaliação de cumprimento dos requisitos impostos

| POEP           | Área | Equipamentos e instalações | Produtos | Horário e prazo | LER | Reposição do local e limpeza | Total |
|----------------|------|----------------------------|----------|-----------------|-----|------------------------------|-------|
| Nº DA PROPOSTA |      |                            |          |                 |     |                              |       |



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

## ANEXO I



Pérgula com sombreamento de caninhas - esplanada de madeira desdobráveis



### Projectos de Animação Sociais e Culturais 2024

Fornecimento 1 frigorífico BEKEN BSD9267 (No Frost – 172 cm – 292 L – Branco)